



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Memo. nº 190/2025 – SEC/LEG/CMS

Santana – AP, 06 de agosto de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSIVALDO SANTOS ABRANTES
Presidente da Câmara Municipal de Santana

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei à CCJR

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei lido na 35ª Sessão Ordinária realizada dia 05 de agosto do ano em curso, nesta Casa Legislativa, para análise e emissão de parecer sobre a matéria conforme artigo 52, do Regimento Interno.

Após os trâmites legais, o referido Projeto deverá ser encaminhado à Comissão de mérito da referida matéria.

Em anexo:

1. PROJETO DE LEI Nº 45/2025 – CMS de autoria da Ver. Ithiara Madureira- Solidariedade - INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO CICLISMO" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Respeitosamente,

Maria de Nazaré Xavier Gomes
Maria De Nazaré Xavier Gomes
Técnico Legislativo – CMS

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
APROVADO na 43ª Sessão Ordinária.
2ª Discussão.
Data 02/09/25
Bunif
Secretaria Legislativa



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DA VEREADORA ITHIARA MADUREIRA

PROJETO DE LEI Nº 45 /2025

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
PROTOCOLO
Processo nº 1324/2025
Data 04/08/2025
[Assinatura]
Secretaria Legislativa

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
APROVADO na 42ª Sessão Ordinária.
1ª Discussão.
Data 28/08/25
Bunif
Secretaria Legislativa

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO
CICLISMO" NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE SANTANA/AP E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, faço saber que Câmara Municipal de Santana aprovou e eu sancionei a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Santana/AP, o **Dia Municipal do Ciclismo**, a ser comemorado anualmente no dia **19 de agosto**, em consonância com o Dia Nacional do Ciclista.

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover, em parceria com entidades públicas e privadas, atividades esportivas, educativas e culturais voltadas à valorização do ciclismo, da mobilidade sustentável e da saúde pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DR. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS
MADUREIRA:01994586508

Assinado de forma digital por ITHIARA GUEDES
DAS VIRGENS MADUREIRA:01994586508
Dados: 2025.08.05 09:54:35 -03'00'

ITHIARA MADUREIRA
Vereadora - SD/STN

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
LIDO na 35ª Sessão Ordinária
Data 05/08/2025
[Assinatura]
Secretaria Legislativa



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

MEMO Nº 314/2025 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 06 de agosto de 2025.

Ao Senhor vereador

JOSINEY PEREIRA ALVES

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

ASSUNTO: Emissão de Parecer ao Projeto de Lei nº 45/2025 – CMS.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria Projeto de Lei acima mencionado, em anexo, para emissão de parecer de constitucionalidade conforme o que dispõe o Artigo 40, §1º, do Regimento Interno.

Em anexo:

Projeto de Lei nº 45/2025 – de autoria da Vereadora Ithiara Madureira – INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO CICLISMO” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente,

PATRIC U. DE AZEVEDO TEIXEIRA
Chefe de Gabinete da Presidência/CMS



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO VEREADOR JOSINEY PEREIRA ALVES - PDT

MEMO. N° 61/2025 – GAB/ VER/CMS

Santana/AP, 11 de agosto 2025.

Ao Senhor

VEREADOR DOMINGOS FARIAS GOMES JÚNIOR

Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

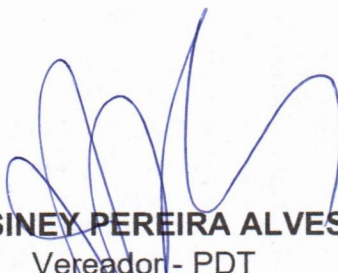
Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho para vossa excelência o **PROJETO DE LEI N° 45/2025**, de autoria da vereadora Ithiara Madureira – **INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO CICLISMO" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para emissão de parecer, em conformidade com o Art. 48, §3°, do Regimento Interno.

Art. 48 - Salvo as exceções previstas neste regimento, para emitir parecer sobre qualquer matéria, cada Comissão terá o prazo de até 15 (quinze) dias improrrogáveis.

§ 3° - Após a distribuição das matérias, o relator terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para relatá-la contado a partir da data da reunião que o designou.

Atenciosamente,



JOSINEY PEREIRA ALVES
Vereador - PDT

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Gabinete do Vereador Josiney Alves - PDT
Câmara Municipal de Santana: R. José Bruno de Oliveira Gomes – Comercial, Santana –
AP, 68925-000.

E-mail: verjosiney@santana.ap.leg.br

E-mail: verjoseiny@camaraap.santana.ap.gov.br

AP: 68825-000

Câmara Municipal de Santana: R. José Bruno de Oliveira Gomes - Comarcas, Santana -

Gabinete do Vereador Josiney Alves - PDT

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Vereador - PDT

JOSINEY PEREIRA ALVES

Atenciosamente,

§ 3º - Após a distribuição das matérias, o relator terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para relatá-la, contado a partir da data da reunião que o designou.

Art. 48 - Salvo as exceções previstas neste regimento, para emitir parecer sobre qualquer matéria, cada Comissão terá o prazo de até 15 (quinze) dias improrrogáveis.

PROVINCIAIS, para emissão de parecer, em conformidade com o Art. 48, §3º, do Regimento Interno.

EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP E DA OUTRAS

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO CICLISMO" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE

PROJETO DE LEI Nº 45/2025, de autoria da vereadora Iliana Madruga -

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho para vossa excelência o

Senhor Vereador,

Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

VEREADOR DOMINGOS FARIAS GOMES JÚNIOR

Ao Senhor

Santana AP, 11 de agosto 2025.

MEMO Nº 61/2025 - GAB. VERICOMS

GABINETE DO VEREADOR JOSINEY PEREIRA ALVES - PDT

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

ESTADO DO AMAPÁ



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO VEREADOR LIGEIRINHO - PL

Memo. nº 34/2025 – GAB/VER/CMS

Santana/AP, 30 de AGOSTO de 2025.

Ao senhor

Vereador Josiney Pereira Alves

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

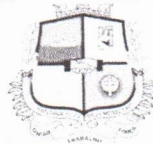
Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho para vossa excelência o **PARECER LEGISLATIVO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº 45/2025**, de autoria da Vereadora Ithiara Madureira - SOLIDARIEDADE – **INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO CICLISMO” NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

DOMINGOS FARIAS GOMES JUNIOR- LIGEIRINHO

Vereador - PL



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR JOSINEY PEREIRA ALVES – PDT

MEMO Nº 83/2025 - GAB/VER/JOSINEY ALVES/CMS/CCJR

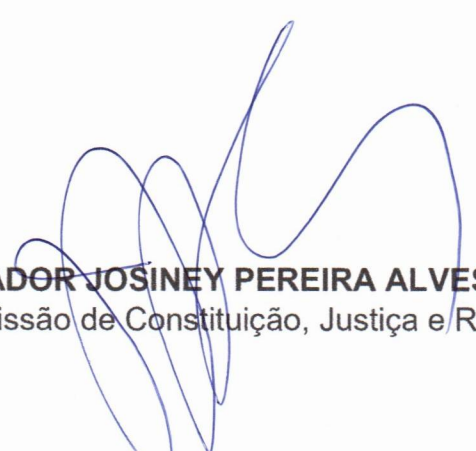
Santana, 22 de agosto de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSIVALDO SANTOS ABRANTES
Presidente da Câmara Municipal de Santana

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente, em atenção ao MEMO 314/2025 – GAB/PRES/ CMS devolvo os autos do **Projeto de Lei 45/2025**, de autoria da vereadora Ithiara Madureira – **INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO CICLISMO" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, com manifestação desta comissão, opinando pela **APROVAÇÃO**.

Atenciosamente,


VEREADOR JOSINEY PEREIRA ALVES
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR

Gabinete do Vereador Josiney Pereira Alves – PDT
Câmara Municipal de Santana
Rua José Bruno de Oliveira Gomes, Nº 54, Bairro Central, Santana – AP. CEP 68925-186.



ESTADO DO AMAPÁ
Câmara Municipal de Santana
Gabinete da Presidência

MEMO Nº 357/2025 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 25 de agosto de 2025.

Ao Senhor

RICHARD MACHADO BARBOSA

Secretário Legislativo - CMS

Assunto: Encaminhamento de Parecer Legislativo ao PL nº 45/2025 – CMS.

Senhor Secretário,

Encaminho, para protocolo e continuidade da tramitação nesta Casa de Leis, Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, que analisa **Projeto de Lei nº 45/2025 – de autoria da Vereadora Ithiara Madureira – INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO CICLISMO” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,



PATRIC U. DE AZEVEDO TEIXEIRA

Chefe de Gabinete da Presidência

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
APROVADO na 42ª Sessão Ordinária.
Data 28/08/25
Secretaria Legislativa



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR LIGEIRINHO - DOMINGOS FARIAS

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
LIDO na 42ª Sessão Ordinária.
Data 28/08/25
Secretaria Legislativa

PARECER LEGISLATIVO Nº 56/2025

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
PROTOCOLO
Processo nº 1627/2025
Data 26/08/2025
Secretaria Legislativa

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em decisão terminativa, ao Projeto de Lei Ordinária nº 45/2025-CMS que INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO CICLISMO" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – DO RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para emissão de Parecer Legislativo do Projeto de Lei Ordinária nº 45/2025-CMS, de autoria do legislativo municipal, que tem por objetivo institui o "dia municipal do Ciclismo" no calendário oficial do município de Santana e dá outras providências.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico nos termos do art. 134, § 1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa acompanhada com justificativa.

Dessa forma, compete a este relator, em atendimento ao inciso I do § 1º do art. 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete especificamente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação aspectos constitucional, legal, jurídico, da técnica legislativa e de conformidade à Lei Orgânica das matérias sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, vedada a tramitação da matéria sem seu parecer, salvo os casos previstos neste Regimento.

É o breve relatório.

II - VOTO DO RELATOR



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR LIGEIRINHO - DOMINGOS FARIAS

O Projeto de Lei nº 45/2025 - CMS, encontra amparo regimental para sua apreciação pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Trata-se do projeto de autoria do Legislativo Municipal, que busca instituir o “dia municipal do Ciclismo” no calendário oficial do município de Santana e dá outras providências.

Nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. A instituição de datas comemorativas no calendário municipal insere-se neste âmbito, sendo legítima a competência do Legislativo local.

O artigo 18 da Constituição Federal de 1988, no tema ORGANIZAÇÃO DO ESTADO, prevê:

“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.”

A autonomia política, explícita no artigo, implica na liberdade de um grupo ou território para definir suas próprias leis, normas e políticas, sem a necessidade de aprovação ou interferência de uma entidade governamental superior, ou seja, no ponto de vista jurídico, os entes federados tem capacidade para instituir a sua organização, legislação, a administração e o governo próprio.

A Lei Orgânica do Município de Santana e o Regimento Interno da Câmara igualmente atribuem à Casa Legislativa competência para dispor sobre matérias de interesse local, tendo amparo no artigo 127 do Regimento Interno desta Casa Legislativa:

Art. 127- Projeto de lei Ordinária e de Lei Complementar são proposições que tem fim regular toda matéria legislativa de competência da Câmara, sujeita à sanção do Prefeito.

Parágrafo único - a iniciativa dos Projetos de Lei será:

a) Dos Vereadores.

A proposição é de iniciativa da Vereadora Ithiara Madureira. Não há vício de iniciativa, pois não se trata de matéria reservada ao Executivo, tampouco cria obrigações administrativas ou despesas diretas para o erário. A previsão de



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR LIGEIRINHO - DOMINGOS FARIAS

campanhas educativas têm caráter facultativo, respeitando a autonomia do Executivo e o princípio da separação de poderes.

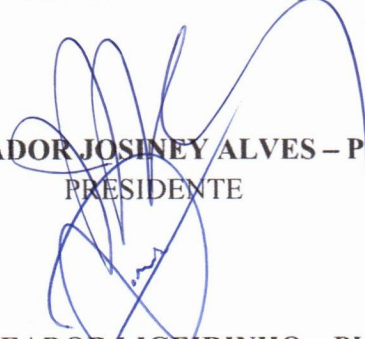
Desse modo, ante todo o exposto, não havendo óbices, manifestamo-nos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 45/2025-CMS, quanto à viabilidade técnica do Projeto de Lei em análise, todavia, faz-se necessária a análise quanto aos aspectos financeiro e orçamentário mais detalhado pelo qual opina-se pelo encaminhamento dos autos à Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização Financeira e Controle para apreciação.

É o parecer.

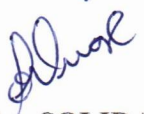
Por fim, cabe ressaltar que se trata de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico opinativo.

III – VOTOS DA COMISSÃO

VOTOS PELA APROVAÇÃO


VEREADOR JOSINEY ALVES – PDT
PRESIDENTE


VEREADOR LIGEIRINHO – PL
RELATOR


VEREADORA ITIARA MADUREIRA – SOLIDARIEDADE
MEMBRO

VOTOS PELA REJEIÇÃO

VEREADOR JOSINEY ALVES – PDT
PRESIDENTE

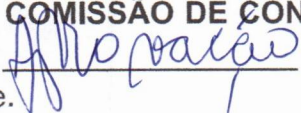


ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR LIGEIRINHO - DOMINGOS FARIAS

VEREADOR LIGEIRINHO – PL
RELATOR

VEREADORA ITIARA MADUREIRA – SOLIDARIEDADE
MEMBRO

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, em reunião
OPINA pela  do Projeto de Lei Ordinária nº 45/2025 – CMS na
Integralidade.

Santana-AP, 22 de Agosto de 2025.



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Memo. nº 267/2025 – SEC/LEG/CMS

Santana – AP, 03 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSIVALDO SANTOS ABRANTES
Presidente da Câmara Municipal de Santana

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei ao Executivo para sanção

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, Processo contendo Projeto de Lei aprovado em 2º discussão na 43ª Sessão Ordinária, ocorrida no dia 02 de setembro do ano em curso nesta Casa Legislativa, para encaminhamento ao Executivo Municipal, conforme artigo 30, da Lei Orgânica do Município.

1. **Projeto de Lei nº 45/2025** – de autoria da **ver. Ithiara Madureira - SD** - INCLUI INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO CICLISMO" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Respeitosamente,

Maria de Nazaré Xavier Gomes
Maria de Nazaré Xavier Gomes
Técnico Legislativo - CMS

*Recebido
03/09/25
Auragor*



ESTADO DO AMAPÁ
Câmara Municipal de Santana
Gabinete da Presidência

OFÍCIO Nº 531/2025/GAB/PRES/CMS

Santana, 3 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
SEBASTIÃO FERREIRA ROCHA
Prefeito do Município de Santana – AP
Avenida Santana, nº 2913. Bairro Paraíso.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei nº 045/2025 - CMS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, Processo contendo o Projeto de Lei aprovado na 43ª sessão ordinária ocorrida no dia 2 de setembro do corrente ano nesta Casa Legislativa, para encaminhamento conforme artigo 30, da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos para enviar protesto de estima e apreço, colocando-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Em anexo:

Projeto de Lei nº 45/2025 – de autoria da Vereadora Ithiara Madureira – institui o “dia municipal do ciclismo” no calendário oficial de eventos do município de Santana/AP e dá outras providências.

Atenciosamente,


VER. JOSIVALDO SANTOS ABRANTES

Presidente da Câmara Municipal de Santana – CMS/AP

**Protocolo 8.941/2025**

Código: 269.317.575.117.722.693

De: **Sônia Maria Barbosa Fernandes** Setor: **GAB.PREF - Gabinete do Prefeito**Despacho: **3- 8.941/2025**Para: **PGM - Procuradoria Geral do Município**Assunto: **Encaminhamento de Projetos de Lei**

Santana/AP, 12 de Setembro de 2025

Para:

Câmara Municipal de Santana
presidencia@santana.ap.leg.brRUA UBALDO FIGUEIRA, 54, . . 68925-186 / CENTRAL
SANTANA**À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

Senhor Procurador,

Com os cordiais cumprimentos, de ordem, encaminho no formato PDF e fisicamente, para o acompanhamento, análise e parecer jurídico (se for o caso) e elaboração de minuta de lei/veto, referente ao Projeto de Lei nº 45/2025, que INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CICLISMO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, (autoria do vereador (**ITHIARA MADUREIRA**)).

Solicito atenção e respostas no prazo de 10 (dez) dias a este gabinete para sanção ou veto do Chefe do Executivo Municipal.

Atenciosamente,

SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 0024/2021-GAB/PMS

Prefeitura Municipal de Santana - Av. Santana, 2913 – Paraíso, Santana – AP CEP: 68928-060, Santana – Estado do Amapá Horário de atendimento: Seg a Sex das 07:30 as 13:30 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 13/10/2025 09:11:43 por Glauciany Dos Santos Bosque - assessor i

1Doc

PARECER Nº 585/2025 - PGM/PMS/AP
PROTOCOLO Nº 8.941/2025 (PROJ. LEI Nº 45/2025 - CMS)
INTERESSADO (A): GABINETE DO PREFEITO
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 45/2025 - CMS

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de Autoria do Vereadora Ithiara Madureira, que “INSTITUI “O DIA MUNICIPAL DO CICLISMO” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto de Lei em epígrafe encontra-se instruído com os seguintes documentos:

MEMO Nº 190/2025 – SEC/LEG/CMS (fl. 02); PROJETO DE LEI Nº 45/2025 (fl. 03); JUSTIFICATIVA (fl.04); MEMO Nº 314/2025 -GAB/PRES/CMS (fl.05); MEMORANDO Nº 61/2025-GAB/VER/CMS (fl.06); MEMORANDO Nº 34/2025 – GAB/VER/CMS (fl.07); MEMO Nº 83/2025 – GAB/VER/JOSINEY ALVES/CMS/CCJR (fl.08); MEMO Nº 357/2025 – GAB/PRES/CMS (fl. 09); PARECER LEGISLATIVO Nº 56/2025 (fls.10 -13); MEMO Nº 267/2025 - SEC/LEG/CMS (fl. 14); OFÍCIO Nº 531/2025/GAB/PRES/CMS (fl.15).

Para efeito de aferir a legalidade e constitucionalidade do pedido, o processo foi enviado a este Procurador para elaboração de parecer.

É o breve relato.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Trata-se do Projeto de Lei nº 45/2025, de autoria da Vereadora Ithiana Madureira, que institui o “Dia Municipal do Ciclismo” no calendário oficial de eventos do Município de Santana/AP, a ser comemorado anualmente no dia 19 de agosto, em consonância com o Dia Nacional do Ciclista.

A proposição demonstra relevância social e interesse público, uma vez que incentiva a prática do ciclismo como atividade de promoção à saúde, mobilidade urbana sustentável e integração comunitária. Além disso, a criação de uma data oficial reforça a valorização dos ciclistas, fomenta o esporte, o turismo ecológico e fortalece a identidade cultural do município.

Verifica-se que o Projeto de Lei foi regularmente aprovado pela Câmara Municipal, não apresentando vícios de constitucionalidade ou ilegalidade, tendo em vista que é da competência legislativa municipal dispor sobre interesse local (Art. 30, I da CF/88), estando em conformidade com os princípios da administração pública e com a competência legislativa municipal.

Ademais, a iniciativa do Poder Legislativo para dispor sobre a instituição e inclusão de datas comemorativas no Calendário Oficial do Município, tem arrimo na Lei Orgânica do Município, eis que a matéria não se relaciona dentre aquelas cuja competência legislativa é privativa do Chefe do Poder Executivo, tonando a medida legítima e juridicamente adequada, sem gerar despesas diretas ao erário, mas que promove o incentivo a prática do ciclismo.

Diante do exposto, opina-se pela sanção do Projeto de Lei nº 45/2025, considerando-o medida de interesse público, nada havendo em contrário à sua aprovação.

É o parecer.

Santana/AP, 24 de setembro de 2025.

IZABELLE VALE MARTINS DE XEREZ

Procuradora Municipal de Assuntos Legislativos
Decreto nº 0739/2024 - GAB. PREF/PMS

HOMOLOGO:

RONILSON BARRIGA MARQUES

Procurador Geral do Município de Santana
Decreto nº 011/2021 - GAB. PREF/PMS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3FDC-4F71-1F0C-1D5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ IZABELLE VALE MARTINS DE XEREZ (CPF 010.XXX.XXX-62) em 24/09/2025 10:48:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ RONILSON BARRIGA MARQUES (CPF 415.XXX.XXX-00) em 24/09/2025 13:25:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/3FDC-4F71-1F0C-1D5E>



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

MEMO Nº 537/2025 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 17 de novembro de 2025.

Ao Senhor

RICHARD MACHADO BARBOSA

Secretário Legislativo - CMS

Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal nº 1.589/2025 e PLO nº 45/2025

Senhor Secretário,

Com os nossos cordiais cumprimentos encaminho a Vossa Senhoria para acervo nessa Secretaria Legislativa e inclusão no Sistema de Apoio de Processo Legislativo – SAPL uma via da Lei Municipal nº 1589/2025 e processo contendo Projeto de Lei Ordinária nº 45/2025 - de autoria da vereadora Ithiara Madureira – institui o “dia municipal do ciclismo” no calendário oficial de eventos do município de Santana-AP e dá outras providências.

Atenciosamente,

PATRIC UANDREL DE A. TEIXEIRA
Chefe de Gabinete da Presidência/CMS

Agostini Xavier
17/11/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

PROTOCOLO Nº. 619,25
Recebido em 13/11/25


OFÍCIO Nº 1.198/2025-GAB.PREF/PMS

Santana/AP, 09 de outubro de 2025.

Ao Sr.

JOSIVALDO DOS SANTOS ABRANTES

Presidente da Câmara Municipal de Santana
PALÁCIO VEREADOR DR. FÁBIO SANTOS
Email: presidencia@santana.ap.leg.br

Assunto: Encaminhamento da Lei Municipal nº 1.589/2025 e o Projeto de Lei nº 45/2025.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, utilizo o presente expediente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei acima mencionado, bem como uma via da respectiva Lei Municipal para acervo desta Egrégia casa de Leis, conforme especificação abaixo:

- Lei Municipal nº 1.589/2025 – PMS, institui o Dia Municipal do Ciclismo no calendário oficial de eventos do Município de Santana/AP.

Informo que a publicação da respectiva lei está registrada no Diário Oficial do Município - DOM nº 2147 de 07 de outubro de 2025.

Sendo o que se apresenta para a momento elevo, votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto nº 0024/2021-GAB/PREF/PMS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD5F-3B51-F68D-D81B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES (CPF 632.XXX.XXX-53) em 10/10/2025 10:08:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/DD5F-3B51-F68D-D81B>



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.589, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

(Autoria: Vereadora Ithiara Madureira)

**INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO
CICLISMO” NO CALENDÁRIO OFICIAL
DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
SANTANA/AP E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Santana/AP, o **Dia Municipal do Ciclismo**, a ser comemorado anualmente no dia **19 de agosto**, em consonância com o Dia Nacional do Ciclismo.

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover, em parceria com entidades públicas e privadas, atividades esportivas, educativas e culturais voltadas à valorização do ciclismo, da mobilidade sustentável e da saúde pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana, 29 de setembro de 2025.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana